

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA LICENCIATURA EM ANIMAÇÃO SOCIOEDUCATIVA - PÓS-LABORAL

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Regime Aplicável

O Estágio do 3.º ano do Curso da Licenciatura em Animação Socioeducativa - PL, lecionado na Escola Superior de Educação de Coimbra, seguidamente designada por ESEC, rege-se pelas normas legais vigentes para o Ensino Superior, pelas normas estatutárias aplicáveis, pelo Regulamento dos cursos de formação inicial da ESEC, pelas diretivas do respetivo curso e pelo presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Artigo 2.º

Princípios Gerais

1. O Regulamento Geral do Estágio do Curso da Licenciatura em Animação Socioeducativa - PL deve reger-se por regras claras que, tendo presentes as condições concretas de ensino, consagrem de maneira inequívoca os direitos e deveres de alunos e professores e contribuam para a melhoria da qualidade do processo de ensino/ aprendizagem/ formação.
2. A concretização do objetivo referido no ponto 1. do presente Artigo passa por uma estratégia de ensino/ aprendizagem/ formação personalizada em que a pessoa do aluno/ formando desenvolva as valências necessárias à sua autonomia e independência. Devem ser dadas aos alunos oportunidades efetivas para desenvolverem essa autonomia e independência, nomeadamente, através de uma distribuição equilibrada dos tempos e espaços reservados às diferentes actividades letivas e outros meios de aprendizagem e formação.
3. As actividades de Estágio, à semelhança das outras disciplinas, devem decorrer dentro de limites razoáveis, por forma a não perturbar o desenvolvimento das aulas e deixar aos alunos tempo suficiente para completarem a sua aprendizagem em outras actividades de formação.
4. A necessidade de gestão equilibrada dos tempos disponíveis, ao longo do ano letivo, implica um trabalho de interligação e coordenação das várias unidades curriculares que integram o Plano Curricular do Curso da Licenciatura em Animação Socioeducativa - PL.

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA LICENCIATURA EM ANIMAÇÃO SOCIOEDUCATIVA - PÓS-LABORAL

5. O Regulamento do Estágio obedece aos princípios orientadores do Curso da Licenciatura em Animação Socioeducativa - PL, procurando concretizar, em geral, os objetivos da Animação Socioeducativa, da Formação em Animação Socioeducativa e, em particular, do Estágio do Curso desta Licenciatura.

CAPÍTULO III

Objetivos da Animação Socioeducativa, da Formação em Animação Socioeducativa e do Estágio do Curso da Licenciatura em Animação Socioeducativa

Artigo 3.º

Objetivos

1. São objetivos da Animação Socioeducativa:

- a) Responder às necessidades educativas de âmbito muito diverso, numa perspetiva de educação/formação ao longo da vida, para além das possibilidades de complementaridade que os sistemas e processos formais não têm conseguido, nomeadamente, por inflexibilidade ou formalismo;
- b) Implantar a Animação Socioeducativa e explicitar as necessidades de Animadores Socioeducativos no terreno social;
- c) Assumir a Animação Socioeducativa como um outro modo de educar, centrado no indivíduo enquanto sujeito e protagonista construtor do seu próprio desenvolvimento pessoal e social, recorrendo a metodologias e estratégias participativas de intervenção pela intencionalidade educativa dos seus agentes, tendo ou não como contexto instituições para isso vocacionadas.

2. É objetivo da Formação em Animação Socioeducativa:

Formar, com recurso a metodologias específicas que se distinguem pelo objetivo educativo que intencionalmente transportam, futuros profissionais, animadores socioeducativos – “pedagogos/educadores sociais”-, capazes de compreender problemáticas educativas, identificar e analisar as necessidades educativas de um grupo ou de uma comunidade, conceber e implementar estratégias dinâmicas de intervenção socioeducativa. A Formação em Animação Socioeducativa privilegia um currículo aberto para promover, em grupos específicos, a aquisição de competências fixadas à partida passíveis de avaliação, quer durante o percurso definido, quer no fim do processo formativo.

3. É objetivo do Estágio do Curso da Licenciatura em Animação Socioeducativa - PL:

Dotar os alunos estagiários, futuros animadores socioeducativos, de uma maior competência social nos campos pessoal e profissional, orientando-os num processo de construção de experiências de atuação

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA LICENCIATURA EM ANIMAÇÃO SOCIOEDUCATIVA - PÓS-LABORAL

profissional, pela sua inscrição num espaço de práticas de referência social, designadamente de aproximação à sua futura realidade profissional.

Enquanto trabalho orientado, o Estágio tem particular importância, em função da atividade que poderá vir a desempenhar o futuro animador socioeducativo, de acordo com o perfil estabelecido para a Licenciatura em Animação Socioeducativa - PL.

CAPÍTULO IV

Artigo 4.º

Âmbito de Estágios

Os Estágios em Animação Socioeducativa podem incidir na:

- a) Conceção, execução e avaliação de projetos de intervenção socioeducativa dirigidos a indivíduos, a grupos e a instituições locais e regionais;
- b) Execução de estudos de caracterização das necessidades educativas de grupos, localidades e regiões, em colaboração com autarquias e com outras instituições similares;
- c) Avaliação de projetos socioeducativos de intervenção local;
- d) Intervenção na resolução de situações de precariedade ou exclusão social;
- e) Conceção e implementação de ludotecas, bibliotecas e demais infra-estruturas e equipamentos locais;
- f) Colaboração com os serviços educativos camarários na concretização de projetos no âmbito da Educação Pré-Escolar, do Ensino Básico e da Animação Sociocultural de populações específicas (crianças, jovens, pessoas com deficiência, toxicodependentes, minorias e idosos) e instituições e organizações de solidariedade social tais como: Misericórdias, Hospitais, Centros de Saúde, Centros de Dia, Lares, Associações, Empresas, entre outras;
- g) Conceção e implementação de Projetos de Educação e Formação de Adultos;
- h) Conceção e implementação de estratégias de animação comunitária, nomeadamente, de Desenvolvimento Local.

CAPÍTULO V

Artigo 5.º

Componentes de Estágio

São componentes de Estágio:

- a) A conceção estratégica e sistémica do projeto;

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA LICENCIATURA EM ANIMAÇÃO SOCIOEDUCATIVA - PÓS-LABORAL

- b) A conceção de um projeto cujas finalidades se orientem para a cidadania;
- c) A definição das finalidades educativas do projeto;
- d) As tarefas de gestão, coordenação e intervenção;
- e) A definição de um público-alvo que não deixe de abranger outros grupos-tipo da comunidade;
- f) O desenvolvimento de práticas de parceria;
- g) A organização, orientação e avaliação de monitores;
- h) A mobilização de recursos;
- i) A apresentação de actividade(s) pública(s) (conferências, jornadas, seminários...);
- j) O desenvolvimento de estratégias que permitam a continuidade do projeto;
- k) A produção de material de difusão do projeto;
- l) A regulação do projeto.

CAPÍTULO VI

Duração e Local de Estágio

Artigo 6.º

Duração

1. O estágio, enquanto unidade curricular do 2.º semestre do 3.º ano de Animação Socioeducativa - PL, está diretamente ligada à unidade curricular de Seminário do 1.º semestre do mesmo ano da licenciatura.
2. A preparação do processo de estágio inicia-se no 1.º semestre na unidade curricular de Seminário, sendo que ainda no 1.º semestre o estagiário deve iniciar o contacto e a sua integração na instituição de acolhimento de estágio.
3. Durante o período de preparação do estágio previsto no ponto anterior, o estagiário deverá construir o seu projeto de estágio, resultado da resposta às necessidades da instituição de acolhimento do estágio e de acordo com o perfil profissional definido para o Animador Socioeducativo.
4. Para efeitos da construção do projeto de estágio (objeto de avaliação na unidade curricular de Seminário), o estudante deve realizar, durante o 1.º semestre, um período de observação na instituição de acolhimento do estágio, num total de 40 horas (cujo cumprimento é objeto de avaliação na unidade curricular de Seminário).

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA LICENCIATURA EM ANIMAÇÃO SOCIOEDUCATIVA - PÓS-LABORAL

5. Para os estudantes que realizem um estágio Erasmus este período de observação será substituído por outra tarefa a designar pelo docente de Seminário.
6. O estágio tem a duração total de 870 horas, estruturando-se da seguinte forma:
- 490 horas integrais na instituição de acolhimento do estagiário no segundo semestre, sendo que o estagiário deve reunir-se com o supervisor regularmente, de acordo com a regra de distribuição de tempo de supervisão de estágio definida pelo Conselho Técnico-Científico;
 - 380 destinadas a trabalho autónomo do estagiário.
 - No âmbito da alínea a) do presente artigo, os estudantes estagiários deverão cumprir entre 6 a 8 horas diárias - em horário laboral, mediante a conveniência institucional, competindo à instituição de acolhimento de estágio controlar a assiduidade do(a) estagiário(a) devendo para o efeito ser preenchida e assinada pelo estudante e pelo tutor uma grelha de assiduidade, devidamente carimbada com o selo/carimbo em uso na instituição;
 - Excecionalmente poderá ser autorizada pela comissão de estágio a realização do estágio em moldes distintos dos acima descritos para os estudantes que exerçam atividade profissional ou para os casos em que a instituição ou o projeto de estágio implique uma gestão mais flexível, sem prejuízo do cumprimento da totalidade das 490 horas previstas na alínea a).

Artigo 7.º

Locais

Constituem locais de Estágio, entre outros, as seguintes instituições, na área de influência da ESEC:

- Empresas, Institutos, Escolas, Colégios, Autarquias, Associações, Grupos (de âmbito nacional, regional ou local) e Instituições similares;
- Ludotecas, Bibliotecas e demais infraestruturas educativas e equipamentos locais;
- Instituições de solidariedade social, como Misericórdias, Hospitais, Centros de Saúde, Centros de Dia, Lares, entre outras;
- Instituições de Ensino Superior e de Investigação;
- Outras Instituições, a encarar casuisticamente, desde que sejam consideradas adequadas para o efeito pelos docentes responsáveis pelo Estágio.

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA LICENCIATURA EM ANIMAÇÃO SOCIOEDUCATIVA - PÓS-LABORAL

CAPÍTULO VII

Órgãos da Unidade Curricular Estágio e suas Competências

Artigo 8.º

Órgãos

São Órgãos da Unidade Curricular Estágio a Comissão de Estágio e o Grupo de Supervisores de Estágio.

Artigo 9.º

Competências

Compete à Comissão de Estágio e ao Grupo de Supervisores de Estágio a direção e supervisão do Estágio.

Artigo 10.º

Comissão de Estágio

1. A Comissão de Estágio é constituída por:

- a) Diretor(a) de Curso;
- b) Professor(a) do Seminário;
- c) Supervisores de Estágio.

2. Compete à Comissão de Estágio:

- a) Elaborar anualmente o plano estratégico de Estágio;
- b) Velar pelo cumprimento deste Regulamento de Estágio;
- c) Regular os casos omissos no presente Regulamento.

Artigo 11.º

Supervisores de Estágio

1. São Supervisores de Estágio os Professores da ESEC que, no âmbito das suas atribuições de docência, supervisionam os alunos da Unidade Curricular Estágio.

2. Compete aos Supervisores de Estágio:

- a) Estabelecer contactos com as Instituições de Acolhimento de Estágio;
- b) Informar os alunos acerca das Instituições de Acolhimento de Estágio disponíveis;

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA LICENCIATURA EM ANIMAÇÃO SOCIOEDUCATIVA - PÓS-LABORAL

- c) Sancionar as propostas de Estágios da iniciativa dos próprios alunos, depois de feitas todas as diligências com vista a assegurar a pertinência e adequabilidade das referidas propostas, bem como as condições indispensáveis e disponibilizadas pelas Instituições de Acolhimento de Estágio em causa;
- d) Assegurar os procedimentos necessários ao estabelecimento efetivo de parcerias entre a ESEC e essas Instituições, nomeadamente, pela celebração de protocolos e pela definição de estratégias de acompanhamento das actividades de Estágio;
- e) Supervisionar, acompanhando, orientando e avaliando as actividades de Estágio;
- f) Acompanhar os alunos na elaboração do Projeto de Estágio e respetiva negociação com as Instituições;
- g) Velar pelo cumprimento deste Regulamento de Estágio.

CAPÍTULO VIII

Artigo 12.º

Condições de Acesso ao Estágio

1. Têm acesso aos Estágios todos os alunos matriculados no 3.º Ano do Curso de Licenciatura em Animação Socioeducativa - PL, desde que tenham aprovação na unidade curricular de Seminário. A execução das actividades de Estágio, na respetiva Instituição de Acolhimento, tem como suporte o Projeto de Estágio previamente aprovado.
2. Os alunos escolhem as Instituições de estágio de entre as Instituições de Acolhimento apresentadas pelos docentes responsáveis pelo Estágio, que tenham ou venham a ter protocolos com a ESEC.
3. Os alunos podem propor Instituições de Acolhimento que não constem das listas apresentadas pelos docentes responsáveis pelo Estágio, cabendo, no entanto, à Comissão de Estágio decidir caso a caso, depois de feitas todas as diligências necessárias, com vista a garantir a pertinência, adequabilidade e condições necessárias à realização efectiva do Estágio.
4. Os alunos que, no ano letivo anterior, não tiverem obtido aprovação à unidade curricular de estágio, e que se inscrevam para a realiação de novo estágio, só podem realizá-lo se, à data do início do estágio, reunirem as seguintes condições de acesso:
 - a) For detentor de um projeto de estágio devidamente aprovado pelo docente da unidade curricular de Seminário;
 - b) A existência do termo de aceitação de uma instituição de acolhimento de estágio ou de um acordo de cooperação assinado entre a ESEC e uma Instituição de Acolhimento de estágio;

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA LICENCIATURA EM ANIMAÇÃO SOCIOEDUCATIVA - PÓS-LABORAL

- c) A existência de um termo de identificação e aceitação de um tutor na instituição de acolhimento do estágio.

CAPÍTULO IX

Artigo 13.º

Apoios ao Estágio

1. A ESEC, através dos Supervisores de Estágio, defenderá a atribuição de apoios aos estagiários nas Instituições de Acolhimento de Estágio e outras.
2. Cabe ao aluno estagiário identificar e mobilizar os recursos necessários e suficientes à concretização do seu Projeto de Estágio.

CAPÍTULO X

Artigo 14.º

De articulação do Estágio com o Seminário

1. O Estágio e o Seminário surgem como espaços de aproximação à futura realidade profissional dos alunos. Deverão, por isso, organizar-se articulando as componentes teóricas, teórico-práticas e práticas sob a forma de trabalhos, projetos e actividades num processo de construção de conhecimentos e de experiências de atuação profissional no domínio da Animação Socioeducativa.
2. A concepção/ desenho dos Projetos de Estágio – documentos escritos – é feita através do aprofundamento teórico-científico das diferentes áreas de intervenção dos Estágios, decididas para o respetivo ano lectivo, e tem um carácter integrador dos conhecimentos adquiridos nas diversas unidades curriculares ministradas no Curso da Licenciatura em Animação Socioeducativa - PL.
3. O trabalho de concepção/ desenho dos Projectos de Estágio – documentos escritos – é levado a cabo em estreita colaboração com as Instituições de Acolhimento de Estágio. Estas instituições ratificam com a ESEC, através do Seminário e do Estágio, os referidos Projetos de Estágio – documentos escritos, antes da sua execução propriamente dita, comprometendo-se, deste modo, a disponibilizar todas as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento.

Artigo 15.º

Unidade Curricular de Seminário

São tarefas a ser efetuadas no âmbito da Unidade Curricular Seminário:

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA LICENCIATURA EM ANIMAÇÃO SOCIOEDUCATIVA - PÓS-LABORAL

- a) A (re)definição, construção e aprofundamento da problemática de Estágio;
- b) Elaboração/ seleção dos quadros teóricos;
- c) Aprofundamento de metodologias de intervenção socioeducativa adequadas;
- d) Aprofundamento de processos e instrumentos de avaliação.
- e) Elaboração do Projeto de Estágio.

Artigo 16.º

Tarefas a efetuar na Unidade Curricular Estágio

São tarefas a ser efetuadas no âmbito da Unidade Curricular Estágio:

- a) Concepção/ desenho integral dos Projetos de Estágio- documentos escritos, individualmente ou em grupo;
- b) (Inter)ligação da ESEC com as Instituições de Acolhimento de Estágio;
- c) Avaliação/ ratificação dos Projetos de Estágio – documentos escritos;
- d) Supervisão da execução dos Projetos de Estágio – documentos escritos;
- e) Orientação/ acompanhamento e supervisão da equipa executora das atividades de Estágio – formação, sensibilização, motivação, orientação, coordenação e gestão de recursos;
- f) Avaliação da execução das atividades de Estágio;
- g) Avaliação dos Relatórios Finais de Estágio – documentos escritos.

CAPÍTULO XI

Supervisão, Tutoria e Avaliação do Estágio

Artigo 17.º

Supervisão e Tutoria

1. As atividades de Estágio são supervisionadas pelos docentes da ESEC responsáveis pelo Estágio e tuteladas nos locais de Estágio, pelos Tutores de estágio designados, para o efeito, pelas Instituições de Acolhimento de Estágio.
2. Os Supervisores e os Tutores devem reunir-se no início e no decurso dos Estágios, a fim de ser encontrada a melhor concertação na Supervisão e na Tutoria das atividades de Estágio desenvolvidas pelos alunos.
3. Os Tutores de Estágio fazem o enquadramento dos alunos estagiários nas respetivas Instituições e acompanham-nos permanentemente no desenvolvimento dos respetivos Projetos de Estágio.

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA LICENCIATURA EM ANIMAÇÃO SOCIOEDUCATIVA - PÓS-LABORAL

- Os Supervisores de Estágio acompanham e supervisionam permanentemente as atividades de Estágio dos alunos estagiários nas Instituições ou em outros locais onde possam ter lugar quaisquer atividades de Estágio.
- Os Supervisores de Estágio reúnem-se com os alunos estagiários na ESEC, individualmente ou em grupo, com vista a proceder ao balanço permanente das actividades de Estágio.
- Até ao começo das atividades de Estágio propriamente dito, os Supervisores de Estágio acordam com os alunos as estratégias de supervisão/ acompanhamento/ avaliação das atividades do Estágio, explicitando-as em documento escrito específico.

Artigo 18.º

Avaliação

- Enquanto sistema aferidor da apropriação dos saberes, a avaliação de conhecimentos e de competências terá uma componente individual e/ ou grupal, devendo contemplar, entre outras:
 - a) a capacidade individual para produzir, desenvolver ou utilizar uma temática ou uma estratégia de aproximação/ intervenção à realidade estudada;
 - b) a capacidade de reflexão sobre a realidade estudada ou o objeto de intervenção, bem como a capacidade de argumentação e raciocínio coerente na exposição dessa reflexão, efetuada individualmente ou em grupo.
- O sistema de avaliação de conhecimentos e de competências é único, com garantias de equidade e resultará do consenso obtido pelos docentes responsáveis pelo Estágio e alunos estagiários.
- A avaliação do Estágio incide sobre o trabalho desenvolvido no âmbito do Estágio no seu todo, ou seja, sobre a execução/ realização das atividades de Estágio propriamente dito, incluindo as avaliações contínuas ou processuais, e não exclusivamente sobre o Relatório Final de Estágio - documento escrito.
- A frequência do Estágio é presencial e as faltas dadas, em número superior a dez por cento das horas previstas, impedirão o acesso à avaliação.
- As ações/ atividades desenvolvidas no Estágio originam Relatórios de Progresso – documentos escritos, são discutidos com os Supervisores de Estágio.
- Os Relatórios de Progresso relatam, entre outras, todas as ações desenvolvidas nesse período, tais como as reuniões da equipa de trabalho, as reuniões com a Instituição de Acolhimento de estágio ou outras entidades, as pesquisas bibliográficas e os contactos institucionais.
- O Estágio proporciona oportunidade de auto-aprendizagem, ainda que supervisionada, e contempla, para além das atividades práticas, um trabalho teórico-prático de reflexão permanente sobre essas mesmas ações/ intervenções, nomeadamente, através de reuniões de trabalho com os Supervisores de Estágios, tendo ou não por base documentos escritos como sejam Relatórios de Progresso – documentos escritos ou Relatório Final de Estágio.

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA LICENCIATURA EM ANIMAÇÃO SOCIOEDUCATIVA - PÓS-LABORAL

8. O controlo/ regulação das atividades de Estágio/ estratégias de intervenção sobre a realidade é feito sobretudo através desse trabalho teórico-prático de reflexão contínua.
9. Regendo-se unicamente pela modalidade de avaliação contínua, constituem elementos de avaliação da Unidade Curricular Estágio e respetiva ponderação:
 - a) Planeamento e concretização das atividades propostas no projeto de estágio; apresentação/ discussão dos relatórios de progresso em reuniões de orientação tutorial individuais ou de grupo sendo avaliadas competências comunicacionais, atitudinais, técnicas e cognitivas – 40%;
 - b) Execução das atividades de Estágio e desenvolvimento de competências comunicacionais, atitudinais, técnicas e cognitivas, objeto de apreciação por parte do Tutor da Instituição de Acolhimento de Estágio, e traduzida, nomeadamente, nos pareceres orais e escritos bem como no Guião de Avaliação de Estágio (consultar guião de avaliação do tutor em anexo) – 30%;
 - c) Relatório Final de Estágio – incluindo produção/ redação e apresentação/ discussão do mesmo – 30%.
8. O Tutor da Instituição de Acolhimento de Estágio avalia as atividades de Estágio dos alunos estagiários, com base em critérios e parâmetros definidos previamente e apresentados pela ESEC, conforme proposta dos Supervisores de Estágio.
9. Os critérios e parâmetros de avaliação a partir dos quais o Tutor de Estágio da Instituição de Acolhimento aprecia as atividades de Estágio dos alunos estagiários devem referir-se, entre outros, a elementos relativos à Preparação, ao Desenvolvimento e à Avaliação das atividades dos Estágios, e bem assim à Postura/ Ética e Profissional demonstrada pelos estagiários.
10. A apreciação/ avaliação do Tutor de Estágio da Instituição de Acolhimento de Estágio é qualitativa e explicita-se em documento próprio: a Ficha de Avaliação de Estágio.
11. Outras formas de apreciação/ avaliação do Tutor de Estágio da Instituição de Acolhimento são os pareceres/ informações verbais, produzidos ao longo do Estágio, em reuniões com os Supervisores de Estágio e alunos estagiários nas Instituições de Estágio, na ESEC ou noutros locais.
12. A avaliação/ apreciação qualitativa por parte do Tutor é tida em consideração pelos Supervisores de Estágio na avaliação dos Estágios, sendo convertida em termos quantitativos e depois integrada no cálculo da nota final de Estágio do aluno.

CAPÍTULO XII

Relatório Final de Estágio

Artigo 19.º

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA LICENCIATURA EM ANIMAÇÃO SOCIOEDUCATIVA - PÓS-LABORAL

Produção e Avaliação do relatório Final de Estágio

1. Objetivos e Fundamentos:

- a) O Relatório Final de Estágio é um documento escrito e traduz o processo seguido em cada uma das fases do Projeto de Estágio – documento escrito. Reflete tudo aquilo que se conseguiu, assim como as limitações encontradas durante a sua execução. Daí que recolhe os resultados positivos e negativos obtidos;
- b) O Relatório Final de Estágio explica, de uma forma ordenada e clara, todas as fases do Projeto de Estágio – documento escrito, com as suas conclusões e recomendações;
- c) O Relatório Final de Estágio dá conta do Projeto de Estágio – documento escrito, do cumprimento das ações/ atividades previstas e das alterações introduzidas, acompanhadas da explicitação das suas origens, das justificações e dos ajustamentos efetuados;
- d) Merecem um maior aprofundamento no Relatório Final de Estágio as fases de Execução (sensibilização, mobilização/ participação e organização) e Avaliação (natureza, calendarização e modalidade), porque se referem fundamentalmente à concretização das atividades do Estágio propriamente dito. Assim, as fases Inicial (apresentação), Diagnóstica (fundamentação) e de Planificação (objetivos, metodologias, recursos e calendarização) são retomadas de uma forma breve, ainda que nos seus aspetos essenciais, porque amplamente tratadas no Projeto de Estágio – documento escrito;
- e) O Relatório Final de Estágio inclui toda a reflexão produzida sobre o trabalho de Estágio, tendo em consideração sobretudo a aplicação dos conhecimentos e das competências teórico-práticas relativos ao campo e estratégias de Animação Socioeducativa adquiridos ao longo do Curso, e sua confrontação com as experiências e vivências concretizadas ao longo do Estágio.
- f) O Relatório Final de Estágio aborda, em termos de conteúdo, além dos resultados finais, as ações/ atividades, as equipas de trabalho, as Instituições de Acolhimento de Estágio e outras parcerias, a Instituição de origem (ESEC, Curso de Licenciatura em Animação Socioeducativa - PL e, particularmente, Estágio em Animação Socioeducativa) e uma reflexão pessoal sobre todo o processo de Estágio/ intervenção.
- g) O Relatório Final de Estágio deve demonstrar a capacidade do aluno para questionar as práticas profissionais e relacioná-las com as problemáticas teóricas tratadas ao longo do curso.

2. A organização/ redação do Relatório Final de Estágio seguirá as orientações fornecidas no âmbito da supervisão de Estágio.

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA LICENCIATURA EM ANIMAÇÃO SOCIOEDUCATIVA - PÓS-LABORAL

Anexo

Guião de Avaliação do Estágio Em Animação Socioeducativa

Estagiário(a): _____

Local de estágio: _____

Data de Avaliação: ____/____/____

Por favor, avalie o desempenho do(a) estagiário(a) conforme a escala que se apresenta: 1. Fraco; 2. Insuficiente; 3. Suficiente; 4. Bom; 5. Muito Bom

| Classificação | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
|---|---|---|---|---|---|
| Domínio Comunicacional | | | | | |
| Comunicou de forma assertiva | | | | | |
| Dominou vocabulário técnico | | | | | |
| Estabeleceu formas de comunicação adaptadas às pessoas e ao contexto de estágio | | | | | |

Observações/ Comentários:

| Classificação | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
|---|---|---|---|---|---|
| Domínio Atitudinal | | | | | |
| Apresentou atitudes de integração na equipa técnica | | | | | |
| Apresentou atitudes éticas e profissionais perante os intervenientes (por ex. respeita o sigilo profissional) | | | | | |
| Estabeleceu uma relação de confiança com os intervenientes | | | | | |
| Foi assíduo(a) | | | | | |
| Foi pontual | | | | | |
| Revelou autonomia | | | | | |
| Teve iniciativa | | | | | |
| Foi organizado | | | | | |

Observações/ Comentários:

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA LICENCIATURA EM ANIMAÇÃO SOCIOEDUCATIVA - PÓS-LABORAL

| Classificação | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
|--|---|---|---|---|---|
| Domínio Técnico | | | | | |
| Elaborou um projeto pertinente para a instituição/ comunidade/ público alvo ou participantes | | | | | |
| Contribuiu com sugestões construtivas nas reuniões e discussões efetuadas | | | | | |
| Investiu na construção da identidade profissional do Animador Socioeducativo | | | | | |
| Foi capaz de ajustar-se a situações novas situações e imprevistos | | | | | |
| Revelou domínio de conhecimentos teóricos | | | | | |
| Revelou domínio de competências práticas | | | | | |

Observações/ Comentários:

| Classificação | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
|--|---|---|---|---|---|
| Domínio Cognitivo | | | | | |
| Revelou capacidades de autoavaliação ao nível do seu desempenho e do projeto | | | | | |
| Conheceu a dinâmica institucional/ comunitária/ relacional | | | | | |
| Revelou interesse em desenvolver novas competências | | | | | |
| Revelou criatividade | | | | | |

Observações/ Comentários:

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA LICENCIATURA EM ANIMAÇÃO SOCIOEDUCATIVA - PÓS-LABORAL

Tendo em conta o contexto de estágio e considerando as necessidades de formação do estagiário que identificou, que sugestões apresenta para a melhoria das suas competências?

O(a) tutor(a): _____

O(a) Supervisor(a) da ESEC: _____

**Obrigada pela sua colaboração!
FIM**